PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 134

INTRODUZ MODIFICAÇÕES A LEI MUNICIPAL Nº.895, DE 30.12.70 ("PLANO VIARIO MUNICIPAL"), ALTERANDO CONDIÇÕES DE RUAMENTO.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passam a pertencer à Zona Mista da cidade os seguintes ruamentos:

1 - Rua Amadeu de Fáveri, no Loteamento "Egydio Tagliari".
2 - Rua Francisco Cabrino, em toda a sua extensão.
3 - Rua Elisiário Del'Alamo, em toda a sua extensão.
4 - Rua 24 de Outubro, em toda a sua extensão.
5 - Rua Adhemar de Barros, em toda a sua extensão.
6 - Rua Duque de Caxias, em toda a sua extensão.
7 - Rua Rosa Giacomelli Caetano, no Loteamento "Florindo Caetano".
8 - Rua Raul Grosso, entre as Ruas Magdalena Sanseverino Grosso e Ernesto Tagliari.
9 - Rua Marcelino Boer, em toda sua extensão.
10 - Rua Floriano Peixoto, em toda sua extensão.
11 - Rua Santo de Fáveri, em toda sua extensão.
12 - Rua 10 de Abril, da Rua Expedicionários até a Rua XV de Novembro.
13 - Rua Joaquim Maria Matheus, em toda a sua extensão.
14 - Rua Armando Beck, no Jardim Planalto.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo precedente, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles ruamentos e extensões, na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimento que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 134

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de março de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.12/98: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho) - Presidente da Câmara Municipal.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria